



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

66

DECRETO N° 1.581
de 22 de julho de 2011

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, criado pela Lei n° 1.270, de 11/05/2007, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

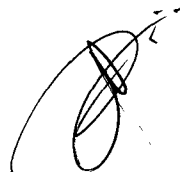
DECRETA:

Art. 1° Fica atualizada a composição do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Lei n° 1.270, de 11 de maio de 2007, observadas as disposições pertinentes da Portaria FNDE n° 344, de 14 de maio de 2007, combinadas com os procedimentos e orientações estabelecidas pela Portaria FNDE n° 430, de 10 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte constituição:

Municipal: I – dois representantes do Poder Executivo

a) titulares:

 1



a.1 – Tânia Mara Ramos, RG n° 21.697.316-8, CPF n° 128.163.178-70, telefone: 3981-2485 ou 3981-1016 (Secretaria Municipal de Educação)

a.2 – Luzia Mara Flavio da Silva da Matta, RG n° 26.528.706-6, CPF n° 172.207.408-67, telefone: 3981- 2405 ou 9735-6301 (Executivo Municipal);

b) suplentes:

b.1 – Pâmila Cristina Pinto, RG n° 35.053.533-4, CPF n° 301.642.978-04, telefone: 3981-1016 (Secretaria Municipal de Educação);

b.2 - Alexandre Rossi, RG n°8.204.098, CPF n° 862.845.508-63, telefone: 3981-9900 (Executivo Municipal);

II – um representante dos professores da educação básica pública:

- titular: Adriana Mazzilli, RG n° 19.814.801-X, CPF n° 130.114.508-4, telefone: 3981-4302;

- suplente: Maristela Fioravante, RG n° 19.814.799, CPF n° 181.251.698-30, telefone: 3981-1607;

III – um representante dos diretores das escolas básicas públicas:

- titular: Regina de Paula Atique Ferraz, RG n° 14.276.167, CPF n° 059.041.448-81, telefones: 3981-2509 ou 3981-1492;

- suplente: Rosana Aparecida Mancijo da Silva, RG n° 24.491.853-3, CPF n° 172.206.328-94, telefone:3981- 2700;





IV – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

- **titular:** Ana Lucia M. de Oliveira RG n° 17.976.706, CPF n° 148.813.278-01, telefone: 3981-1348;

- **suplente:** Roseli Moura de Souza, RG n° 18.573.833-3, CPF n° 263.766.978-01, telefone: 3981-1158;

V – dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

a) titulares:

a.1 titular: Samira Constantino, RG n° 33.567.901-8, CPF n° 295.465.528-36, telefone: 3981-1469;

a.2 titular: Débora Aparecida de Souza Antônio, RG n° 22.756.779-1, CPF n° 191.085.798-06, telefone: 9145-1339;

b) suplentes:

b.1 suplente: Rosana Rodrigues Ribeiro, RG n° 20.320.411, CPF n° 246.662.248-31, telefone: 3981-2496;

b.2 suplente: Benta de Fátima C. Cano, RG n° 24.319.886-3, CPF n° 147.239.558-10, telefone: 3981-2046;

VI – dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

a) titulares :

a.1 titular: José Luiz Gonçalves, RG n° 32.472.437-8, CPF n° 263.564.898-04, telefone: 9100-7075;

a.2 titular: Madalena Custódio Garcia Azenari, RG n° 4.606.333-X, CPF n° 033.653.868-58, telefone: 3981-3772 ;

3

b) suplentes:

b.1 suplente: Valdinéia de Macedo Rodrigues, RG n° 27.014.028-1, CPF n° 637.537.075-20, telefone: 9241-9602;

b.2 suplente: Lindalva de Sousa Freitas, RG n° 23.582.632.002-4 MA, telefone: 9237-5282;

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação:

- **titular:** Sílvia Souza Zequim, RG n° 20.519.383, CPF n° 135.710.898-20, telefone: 3981-1158 ou 3981-2181;

- **suplente:** Rosângela Merenda Prado, RG n° 21.675.268-1, CPF n° 144.430.938-26, telefone: 3981-1702 ou 3981-3000;

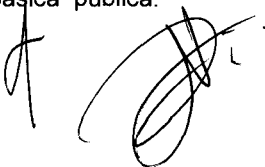
VIII – um representante do Conselho Tutelar do Município:

- **titular:** Ângela Maria Souza Calazans dos Santos, RG n° 28.630.018-7, CPF n° 181.252.838-99, telefone: 3981-2141;

- **suplente:** Alexandra de Oliveira Nogueira, RG n° 32.220.898-9, CPF n° 223.630.278-92, telefone: 3981-2141;

§1° Os membros efetivos e suplentes do Conselho do FUNDEB, nomeados na forma deste artigo terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período, com exceção daqueles já reconduzidos.

§2° As funções de membro do Conselho do FUNDEB, a que se refere este artigo, não são remuneradas, mas consideradas "pro-honore", posto se tratar de serviços municipais de relevante interesse para a educação básica pública.

Handwritten signatures and initials. On the left, a signature with a small '4' above it. On the right, a large, stylized signature or set of initials.



Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas, mensalmente, pelo Poder Público municipal; e

V - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de convocação escrita, por qualquer um dos seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 3º Aplicam-se, no que couberem, as disposições pertinentes da Lei municipal nº 1.270, de 11 de maio de 2007, com as normas estabelecidas pela Portaria FNDE nº 344, de 14 de maio

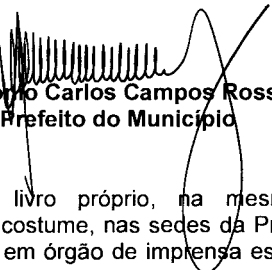
de 2007, combinadas com os procedimentos e orientações estabelecidas pela Portaria FNDE nº 430, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 4º Para efeito de integração do Conselho do FUNDEB, os respectivos membros efetivos e suplentes, nomeados na forma do artigo 1º, deste decreto, deverão observar, obrigatoriamente, todos os impedimentos descritos no artigo 3º, da Lei municipal nº1270 de 11 de maio de 2007, reiterados na forma do artigo 4º, da Portaria FNDE nº 430, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 22 de julho de 2011.


Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.


Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete